



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região  
PORTARIA GP Nº 530/2016 São Luís, maio de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução CNJ n.º 194/2014, que institui a Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

CONSIDERANDO, ainda, o que consta no PA n.º 2972/2014;

R E S O L V E

Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, o qual contará com a seguinte composição:

- a) um Magistrado indicado pelo Tribunal Pleno (COORDENADOR);
- b) um Magistrado eleito por votação direta entre os Magistrados de Primeiro Grau, a partir da lista de inscrição;
- c) um Magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados;
- d) um servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir da lista de inscrição;
- e) um servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir da lista de inscritos aberta a todos os interessados.

§1º Para a indicação dos membros elencados nas alíneas "b" a "e" deste artigo, a Presidência determinará a realização de eleição prévia, a qual deverá ser renovada a cada 02 (dois) anos.

§2º O Coordenador atuará como representante do Comitê Gestor Regional junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

§3º Será indicado 01 (um) suplente para cada membro do Comitê ora instituído, com base nos mesmos critérios previstos no *caput* deste artigo.

§4º Os suplentes dos integrantes mencionados nas alíneas "b" a "e", serão indicados com base na mesma lista de inscritos da eleição então realizada.

§5º Terão direito a voto, com igual valor, todos os membros efetivos do Comitê, cabendo ao Coordenador o voto de desempate, caso ocorra.

§6º Fica assegurada a participação de Magistrados e servidores, indicados pelas suas respectivas associações, no Comitê ora instituído, não tendo estes, porém, direito a voto.

§7º Os membros, seus suplentes e participantes, mencionados no *caput* e §§3º e 6º deste artigo, serão nominados em Portaria específica, a qual, ainda, designará um secretário para acompanhar e registrar as atividades do Comitê.

§8º O Comitê Gestor poderá encaminhar à Presidência eventuais solicitações de participação de colaboradores eventuais, bem como de auxílio técnico e operacional, a ser prestado pelas unidades administrativas deste Tribunal, sendo ainda viável a designação de equipe fixa de apoio às suas atividades.

Art. 2º. Compete ao Comitê:

I - Elaborar e encaminhar ao Conselho Nacional de Justiça plano de ação com vistas ao alcance, no âmbito deste Regional, dos objetivos da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, instituída pela Resolução CNJ n.º 194/2014;

II - Fomentar, coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

III - Propor indicadores, metas, programas, projetos e ações regionais vinculados a cada uma das linhas de atuação da Política Nacional, previstas no art. 2º da Resolução CNJ n.º 194/2014, bem como auxiliar a sua implementação;

IV - Atuar na interlocução com o Conselho Nacional de Justiça, a Rede de Priorização do Primeiro Grau e as instituições parceiras, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;

V - Interagir permanentemente na Rede de Governança Colaborativa do Poder Judiciário, em conjunto com a Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Pesquisa e com os incentivadores da execução do Plano Estratégico deste Regional;

VI - Instituir fóruns permanentes de diálogo no âmbito deste Regional, voltado ao cumprimento dos objetivos da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, com a participação de



Poder Judiciário

Justiça do Trabalho

Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

instituições públicas e privadas ligadas ao sistema de justiça, inclusive grandes litigantes, bem como coordenar a sua atuação, restando facultada a realização de audiências públicas para discussão de problemas sociais, coleta de propostas e construção/implementação participativa da Política.

VII - Instituir formas de reconhecimento, valorização ou premiação de boas práticas, projetos inovadores e participação destacada de Magistrados e servidores no desenvolvimento da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição;

VIII - Promover reuniões, encontros e eventos para desenvolvimento dos trabalhos;

IX - Monitorar, avaliar e divulgar os resultados alcançados;

X - Realizar outras atividades que guardem relação com o disposto nos incisos anteriores.

Art. 3º. O Comitê reunir-se-á por convocação de seu Coordenador, sempre que houver assunto relevante que o justifique.

Parágrafo único. Deverão ocorrer, pelo menos, quatro reuniões ordinárias anualmente, preferencialmente uma a cada trimestre.

Art. 4º. Os resultados obtidos pelo Comitê deverão ser encaminhados anualmente à Presidência deste Regional para registro.

Art. 5º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 6º. Ficam revogadas as Portarias GP n.º 1169 e 1180/2014.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DEJT.

Disponibilize-se no *site* deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS  
Presidente do TRT da 16ª Região